



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
2ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,
 Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003412-29.2023.8.26.0126**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Perdas e Danos**
 Requerente: ----
 Requerido: ----

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO**

Vistos.

Trata-se de ação de reparação de danos materiais e morais, proposta por ---- contra --
 --.

A autora objetiva ser ressarcida dos prejuízos materiais e morais supostamente causados pelos réus que, segundo narrativa inicial, *in verbis*: “...foi vítima de estelionato, após achar que estava em contato com o ator Arnold Schwarzenegger, dizendo que estava passando necessidade e pediu ajuda para a autora, que comovida com a história do suposto ator, vendeu seu carro, sua casa e ainda fez alguns empréstimos. O grupo que aplicou o golpe alegava que o ator teria uma quantia alta com a empresa de transporte de dinheiro “BRINKS”, a qual levaria essa quantia para a requerente, por ter ajudado o então ator”.(fls.03).

Como causa de pedir, sustenta que desembolsou a quantia total de R\$238.568,00 aos supostos estelionatários, o que causou prejuízo de ordem material e moral.

Requer a condenação dos réus no pagamento de danos morais no valor de R\$30.000,00 e o ressarcimento, em dobro, do valor de R\$238.568,00.

Com a inicial vieram procuração e documentos.

Os benefícios da justiça gratuita foram concedidos à parte autora (fls.35).

A ré Patrícia --- ofertou a contestação de fls.166/177. Arguiu as

fls. 193



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
2ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade de parte passiva *ad causam*. No mérito, pugnou pela improcedência por ausência de prova de qualquer participação da ré no evento danoso. Juntou a procuração de fls.178.

Às fls.183/184 sobreveio a manifestação do corréu ----,
noticiando a formalização de acordo extrajudicial com a parte autora. Pugnou pela homologação e exclusão do polo passivo. Juntou a procuração e os documentos de fls.185/191.

É o relatório.

Fundamento e Decido.

- 1 _ Concedo os benefícios da justiça gratuita à ré ----. Anote-se.
- 2 _ Fls.183/184: concedo os benefícios da justiça gratuita ao corréu ---
-. Anote-se.
- 3 - **Homologo**, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às
fls.189/191,

para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, **JULGO EXTINTO o presente feito**, nos termos do artigo 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Em razão do acordo, determino a exclusão do réu ----
do polo passivo.

Cada parte arcará com as custas, despesas processuais e, honorários advocatícios de seus respectivos advogados (art.90, §2º, CPC).

- 4 _ Em prosseguimento, determino que a Serventia certifique se todos
os réus
foram citados.

Após, tornem conclusos para decisão.

Int.

Caraguatatuba, 26/06/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**